



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: cm_platina@yahoo.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.078/2012

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal de Platina para a Legislatura de 2013 a 2016”.

A Câmara Municipal de Platina, aprova:

Art. 1º Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Platina, para a Legislatura de 2013 a 2016, no valor de R\$ 10.210,00 (Dez mil e duzentos e dez reais), conforme estabelecido pelo § 4º do artigo 39, combinado com o inciso V do artigo 29 da Constituição Federativa do Brasil.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice Prefeito do Município de Platina, fica fixado em R\$ 3.648,00 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais), em observância ao preceituado no artigo 39, § 4º da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

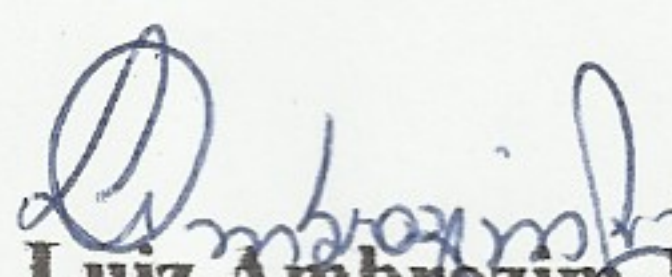
Art. 3º Os subsídios serão reajustados anualmente, conforme o estabelecido no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

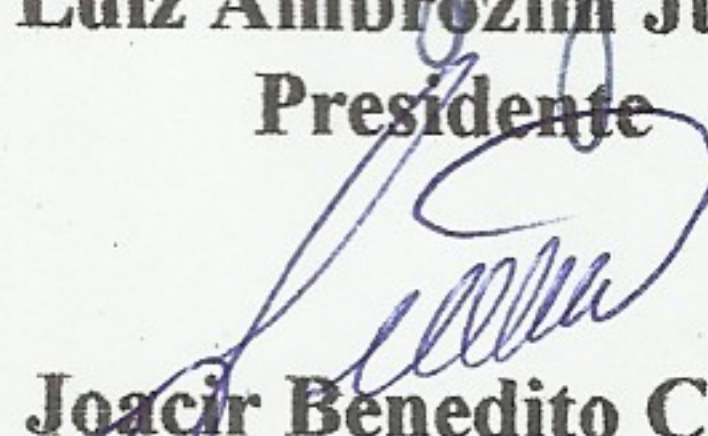
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário
“Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 14 de Agosto de 2012.


Luiz Ambrozini Junior
Presidente


Joacir Benedito Carro
1º Secretário